



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA LIMPEZA URBANA E OUTROS, LEI 14.133/21.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CÓDIGO CIDADES: 2026.020E0700001.01.0010.

LEI Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1152/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 27.174.077/0001-34, com sede administrativa na Praça Prefeito José Luiz da Costa, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2014/2026, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais legislações aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, aluguel de equipamentos, limpeza urbana e manutenção de restinga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Compreendem os serviços:

- a) Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos;
- b) Transporte de resíduos sólidos urbanos até local devidamente licenciado;
- c) Locação de veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- d) Serviços de limpeza urbana, incluindo varrição, capina, roçada e serviços correlatos;
- e) Serviços de manutenção e conservação de áreas de restinga;
- f) Demais serviços correlatos previstos no Termo de Referência.

1.3. A licitação será realizada em lote único, considerando a necessidade de integração operacional, logística e administrativa dos serviços.



2. DA SESSÃO PÚBLICA

- DATA: 17/06/2026
- HORÁRIO: 09:00
- LOCAL: Plataforma eletrônica: <https://bll.org.br/>
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global **por lote.**
- MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:11.04.00

Função/subfunção/programa/ação:14.452.0042.2.0139

Elemento de Despesa:3.3.90.39.78

Fonte de Recursos: 1.00.0000.0000, 1.704.0000.0000, 1.705.0000.0000, 1.720.0000.0000

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas legalmente constituídas e especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado.

4.2. Não poderão participar:

- a) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Empresas declaradas inidôneas;
- c) Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que mantenham vínculo com servidores ou dirigentes do órgão licitante, nos termos da legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico deverá ser realizado diretamente no portal utilizado para realização do certame <https://bll.org.br/>

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

6.2. A proposta deverá conter:

- a) Valor global da proposta;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias;
- c) Declaração de que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, conforme modelo ANEXO II.

6.3. Os valores deverão compreender todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, combustíveis, manutenção, equipamentos, EPIs, uniformes, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

➤ **De acordo com exigência do termo de referencia, os documentos abaixo deverão ser apresentados em arquivos, e disponibilizados no BLL, em outros documentos.**

- Composição de custos de todos os itens da planilha;

-CronogramaFísico

Financeiro;

Composição

de

BDI;

Composição de encargos Sociais.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente pelo sistema eletrônico.

7.2. O modo de disputa será **aberto e fechado**, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Encerrada a etapa competitiva, poderá o Agente de Contratação negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente vencedor.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas;
- c) Apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou excessivos; podendo ser solicitado planilha de composição de custo, conforme legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

d) Permanecerem acima do valor estimado pela Administração, quando não houver negociação exitosa.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

9.7.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- a) Certidão negativa de falência;

9.7.2 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA.

9.7.2.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7.2.2 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

9.7.2.3 Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.7.2.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor estimado do contrato.

9.7.2.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7.2.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

2 (dois) anos.

9.7.2.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.7.2.8 Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

9.7.2.9 O balanço deverá ser assinado pelo sócio proprietário e pelo contador;

 Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis (SICAF) a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico .

9.7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.7.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

9.7.3.2 - Registro ou Inscrição do licitante e de todos os responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.7.3.3 - Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira.

9.7.3.4 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

9.7.3.5 - Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

9.7.3.6 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

9.7.3.7 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica e/ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital, conforme quadro 1 e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

9.7.3.8 - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a serviços em andamento, para fins de capacidade técnico-operacional.

9.7.3.9 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional da licitante, consideradas a(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo, são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR	TNXMÊS	250,00
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II A, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.	TNXMÊS	250,00
EQUIPE PADRÃO	H/H/MÊS	1.500,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE RESTINGA	HAXMES	10,00
LIMPEZA E LAVAGEM DE LOGRADOUROS PÚBLICOS COM CAMINHÃO TANQUE	M2XMÊS	100.000,00
LIMPEZA MANUAL DE FAIXAS DE AREIA DE PRAIAS	KMXMES	150,00
COLETA MANUAL DE RESÍDUOS COM USO DE EMBARCAÇÃO	TNXMÊS	5,00
LIMPEZA DE MANGUEZAL	H/H/MÊS	360,00
VARRIÇÃO MECANIZADA	KMXMÊS	150,00
VARRIÇÃO EÓLICA	KMXMÊS	225,00

Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles, caso em que o licitante apresentará tabela contendo: a descrição sucinta da experiência anterior em comprovação, explicitação do somatório de quantidades e a indicação dos atestados correspondentes.

9.7.3.10.A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-operacional apresentados, o Anexo II Quadro 02 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.8 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

9.8.1 - Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no CREA ou outro conselho profissional competente da região a que estiver vinculado.

9.8.2 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no ANEXO I deste Edital.

9.8.3 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT ou contrato social (no caso dos advogados e Assistente social) os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

9.8.4 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

9.8.5 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico profissional da licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

consideradas a (s) parcela (s) de maior relevância e valor significativo, são:

SERVIÇO	UNIDADE
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR	TNXMÊS
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II A, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.	TNXMÊS
EQUIPE PADRÃO	H/H/MÊS
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE RESTINGA	HAXMES
LIMPEZA E LAVAGEM DE LOGRADOUROS PÚBLICOS COM CAMINHÃO TANQUE	M2XMÊS
LIMPEZA MANUAL DE FAIXAS DE AREIA DE PRAIAS	KMXMES
COLETA MANUAL DE RESÍDUOS COM USO DE EMBARCAÇÃO	TNXMÊS
LIMPEZA DE MANGUEZAL	H/H/MÊS
VARRIÇÃO MECANIZADA	KMXMES
VARRIÇÃO EÓLICA	KMXMES

LICENÇAS

9.9.1 As licenças abaixo deverão ser fornecidas para assinatura do contrato :

9.9.2 Certidão Negativa de Débitos Ambientais Fornecidos pelo IEMA, válida na data da licitação;

9.9.3 Comprovante de Inscrição no IBAMA;

9.9.4 Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (IBAMA) com atividade de porte e uso de motosserra;

9.9.5 Licença ambiental emitido pelo IEMA para coleta e transporte rodoviário de resíduos de construção civil CLASSE SIMPLIFICADA;

9.9.6 Licença ambiental emitido pelo IEMA para coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos CLASSE II;

9.9.6.1 Licença de Coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos (Classe II) EXCETO resíduos sólidos urbanos e oriundos da construção civil.



10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação ou publicação da decisão.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo apenas nos casos previstos em lei.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações técnicas e cronograma estabelecido.

13.2. Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, veículos e ferramentas necessárias.

13.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

13.4. Fornecer EPIs e garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

13.5. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

13.6. Atender integralmente às normas ambientais aplicáveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fiscalizar a execução contratual.

14.2. Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas.

14.3. Aplicar sanções administrativas quando cabíveis.

15. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado.

15.2. O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e atesto da execução dos serviços.

17.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, com base no índice aplicados no mercado.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser apresentados na forma e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

20.2. Integram este Edital:

ANEXO I – Termo De Referencia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo De Declaração Conjunta

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Conceição da Barra, 29 de maio de 2026.

Irani de Souza Pereira

Agente de Contratação

Port. 218/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos, apresenta o Termo de Referência para Contratação de Empresa, objetivando a Prestação dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, Manutenção de Restinga, Aluguel de Equipamentos e Limpeza Urbana de vias e Logradouros Públicos do Município de Conceição da Barra/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO



2- DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

Localização



Localização de Conceição da Barra no Espírito Santo



Localização de Conceição da Barra no Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO



Mapa de Conceição da Barra

Coordenadas	📍 18° 35′ 31″ S, 39° 44′ 04″ O
País	Brasil
Unidade federativa	Espírito Santo
Municípios limítrofes	Pedro Canário, São Mateus e Pinheiros (ES); Mucuri (BA)
Distância até a capital	252 km ^[2]

História

Fundação	6 de outubro de 1891 (134 anos)
Emancipação	2 de abril de 1833 (192 anos) ^[3]

Características geográficas

Área total ^[1]	1 182,587 km²
• Área urbana (IBGE/2019) ^[1]	8,21 km²
População total (Censo IBGE/2022) ^[1]	27 458 hab.
• Estimativa (IBGE/2025)	28 923 hab.
Densidade	23,2 hab./km²
Clima	tropical quente superúmido (Af) ^[5]
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC−3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

Localizada em região norte do Espírito Santo, localizada a 250 km, Conceição da Barra possui área de 1.180 km² e população estimada em aproximadamente 30.000 habitantes, distribuídos em 4 distritos (Sede, Braço do Rio, Itaúnas e Cricaré, sendo esse último possuindo características rurais).

Estima-se que aproximadamente 6.000 habitantes residam na zona rural onde a produção diária por indivíduo é muito menor que aquele que reside na zona urbana, além desse fato a coleta de resíduos sólidos urbanos não é realizada com frequência diária.

A realidade do nível econômico e poder aquisitivo dos munícipes considerado pelo baixo Índice de Desenvolvimento Humano demonstra que a população urbana de Conceição da Barra produz um volume per capita de resíduos sólidos urbanos em torno de 600 a 700 gramas de resíduos sólidos urbanos por habitante.

Desta forma, pela distribuição geográfica populacional o Município gera em torno de 17 a 18 toneladas de Resíduos Sólidos Urbanos por dia, chegando a uma média mensal de 550 toneladas. A estes números devemos estimar um acréscimo de 30% o período de temporada de verão (janeiro e fevereiro).

Apesar desse volume acredita-se que com o fortalecimento da coleta seletiva e implantação de usina de compostagem esse número tende a se manter ou reduzir pelos próximos anos.

3- JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa garantir a execução dos serviços essenciais à manutenção da limpeza e organização urbana do Município de Conceição da Barra/ES. As prestações de serviços visam suprir as necessidades do Município em trabalhos rotineiros realizados nas zonas urbanas e rurais, sendo imprescindível para assegurar a qualidade, a eficiência e a continuidade desses serviços, atendendo às necessidades da população e cumprindo com as obrigações municipais.

Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para saúde pública e para a preservação do meio ambiente, resultando em maior qualidade de vida para os cidadãos.

Por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando que a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, não possui estrutura e quadro profissional para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tais serviços.

É importante salientar que a limpeza urbana se constitui como atividade de natureza essencial para preservação da saúde e do bem-estar públicos, portanto, a descontinuidade na realização desses serviços implicará certamente na ocorrência de um quadro efetivo de comprometimento da saúde da população, pois, caso não seja prestado da forma como deve ser, constituir-se-ão rapidamente em focos de proliferação de inúmeros vetores de moléstias.

O Município de Conceição da Barra, membro do Consórcio de Gestão de Resíduos do Norte do Estado (CONORTE), vinha na expectativa de conseguir obter a solução para destinação adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos através da implantação das ações do Programa Estadual Espírito Santo Sem Lixão.

Decorre que com o passar dos anos o Programa fracassou deixando todos os 13 municípios consorciados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

em condições de alta vulnerabilidade a luz da Lei Federal 12.305/10 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Fato este que se agravou com o vencimento do Termo de Compromisso Ambiental 02/2013 celebrado entre os Municípios, Ministério Público do Estado (MPES) e o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA).

É fato que apenas em 23 de abril de 2018, por meio da Instrução Normativa nº03/2018, o IEMA publicou enquadramento técnico realizar licenciamento ambiental de Aterro Sanitário Público Municipal de Pequeno Porte para destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos, conforme previsto na Resolução CONAMA 404/08.

Contudo, conforme NBR 10.004/2004, consideram-se como resíduos sólidos domiciliares aqueles gerados nas residências, resíduos comerciais os gerados nos estabelecimentos comerciais, industriais não perigosos e públicos, classificados como Classe II-A.

Sendo assim, justifica-se a contratação de empresa para armazenamento temporário, transporte rodoviário e destinação final de RSU, uma vez que o município de Conceição da Barra ainda não dispõe Aterro Sanitário Público Municipal de Pequeno Porte para destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos devidamente licenciado para destinação adequada dos RSU produzido pelos municípios. Visa também solucionar problemas de interesse de saúde pública e a preservação do Meio-Ambiente.

A contratação empresa especializada na locação de maquinário é fundamental para otimizar os serviços de limpeza urbana e garantir a agilidade na execução das tarefas. Equipamentos modernos e especializados permitirão uma coleta mais eficiente dos resíduos, a limpeza de áreas de difícil acesso e a remoção de grandes volumes de materiais.

Essa solução proporcionará um serviço de maior qualidade e contribuirá para a melhoria da imagem da cidade.

Atualmente, a municipalidade não dispõe de recursos humanos e equipamentos suficientes para atender a demanda por esses serviços de forma adequada, assim, torna-se imprescindível a contratação de equipamentos e equipes especializadas para tal tarefa.

4- OBJETO

Prestação dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, Manutenção de Restinga, Aluguel de Equipamentos e Limpeza Urbana de vias e Logradouros Públicos do Município de Conceição da Barra/ES.

5- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prestação dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, Manutenção de Restinga, Aluguel de Equipamentos e Limpeza Urbana de vias e Logradouros Públicos do Município de Conceição da Barra/ES, tendo em vista os seguintes aspectos:

1. Saúde Pública: A Limpeza Pública é fundamental para a prevenção de doenças, garantindo a qualidade de vida da população, evitando a proliferação de insetos e roedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

2. Imagens da Cidade: A limpeza urbana e a manutenção das vias públicas contribuem para a melhoria da infraestrutura da cidade, sendo essencial para o turismo e bem-estar da população.

3. Atendimento às Normas Ambientais: A gestão eficiente dos resíduos sólidos é vital para a preservação ambiental e o cumprimento das legislações ambientais e políticas públicas de resíduos sólidos.

Portanto, a contratação da empresa especializada é indispensável para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços, atendendo às necessidades crescentes da população e cumprindo com as responsabilidades legais do Município. A medida é essencial para manter a limpeza urbana, a saúde pública e a qualidade de vida da população dentro das condições exigidas pela legislação vigente.

6- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

7- DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Trata-se de contratação de serviços especiais de engenharia, a ser contratada mediante licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma Eletrônica, por conveniência administrativa, tendo em vista a complexidade do objeto a ser contratado e o valor estimado na contratação.

8- RELAÇÃO DE QUANTIDADE DOS ITENS E CUSTO ESTIMADO

OBJETO: Prestação dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, Manutenção de Restinga, Aluguel de Equipamentos e Limpeza Urbana de vias e Logradouros Públicos do Município de Conceição da Barra/ES.				BDI	DATA BASE	REFERENCIAS	
				32,48 %	DEZEMBRO/2025	SINAPI 09/2025 DNIT 04/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES		VALORES			
		Unidade	Quantidade/mês	Unitário C/BDI	Mensal C/BDI	Valor total	%
1	SERVIÇOS					R\$ 12.618.051,72	90,89 %
01.01	Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão coletor compactador	TNX MÊS	750,00	R\$ 392,95	R\$ 294.712,50	R\$ 3.536.550,00	25,47 %
01.02	Serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos classe II A, até o aterro sanitário devidamente licenciado e recebimento e disposição final devidamente licenciada.	TNX MÊS	750,00	R\$ 223,40	R\$ 167.550,00	R\$ 2.010.600,00	14,48 %
01.03	Equipe padrão	H/H/ MÊS	3.060,00	R\$ 54,95	R\$ 168.147,00	R\$ 2.017.764,00	14,53 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

01.04	Manutenção e conservação de área de restinga	HAX MES	23,00	R\$ 4.249,97	R\$ 97.749,31	R\$ 1.172.991,72	8,45 %
01.05	Limpeza e Lavagem de logradouros publicos com caminhão tanque	M2X MÊS	200,00	R\$ 0,00	R\$ 66.000,00	R\$ 792.000,00	5,70 %
01.06	Limpeza manual de faixas de areia de praias	KMX MES	300,00	R\$ 182,62	R\$ 54.786,00	R\$ 657.432,00	4,74 %
01.07	Coleta manual de residuos com uso de embarcação	TNX MÊS	10,00	R\$ 4.812,73	R\$ 48.127,30	R\$ 577.527,60	4,16 %
01.08	Limpeza de manguezal	H/ H/ MÊS	720,00	R\$ 65,46	R\$ 47.131,20	R\$ 565.574,40	4,07 %
01.09	Varrição mecanizada	KMX MÊS	300,00	R\$ 158,83	R\$ 47.649,00	R\$ 571.788,00	4,12 %
01.10	Varrição Eólica	KMX MÊS	450,00	R\$ 132,56	R\$ 59.652,00	R\$ 715.824,00	5,16 %
2	EQUIPAMENTOS					R\$ 191.906,88	1,38 %
02.03	Locação de caixas estacionárias de no mínimo 30m ³ necessárias para o armazenamento temporário dos resíduos Sólidos Urbanos Classe II A	MÊS	4,00	R\$ 3.998,06	R\$ 15.992,24	R\$ 191.906,88	1,38 %
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 1.073.349,84	7,73 %
03.01	Administração Local	mensa 1	1,00	89.445,82	R\$ 89.445,82	R\$ 1.073.349,84	7,73 %
TOTAL GERAL -						R\$ 13.883.308,44	100,0 0%

9- DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS

A Prestação dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, Manutenção de Restinga, Aluguel de Equipamentos e Limpeza Urbana de vias e Logradouros Públicos do Município de Conceição da Barra/ES, tendo em vista os seguintes aspectos:

10- PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente licitação será dividida em lotes, em observância aos princípios da competitividade, isonomia, eficiência e economicidade, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

parcelamento do objeto se mostra técnica e economicamente viável, além de possibilitar a ampliação da participação de potenciais interessados, sem prejuízo da execução contratual.

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto tem como finalidade favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo a participação de empresas especializadas em cada tipo de serviço, preservando a qualidade, a eficiência operacional e o adequado acompanhamento da execução.

11- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (FORMA E LOCAL)

A Prestação dos Serviços está dividida pelos seguintes lotes:

01.01 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada pelos garis coletores, recolhendo de forma manual os sacos plásticos de 100 lts e/ou recipientes disponibilizados pelos munícipes e nos passeios em frente aos imóveis, ou seja, o recolhimento se dará, apenas se os mesmos estiverem apresentados na via pública e conforme estabelecido neste projeto.

A coleta deverá ser executada de segunda-feira a sábado, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade nos serviços de coleta, exceto na zona rural e distritos, respeitando a produção diária de cada local.

Os garis coletores deverão ser instruídos sobre a maneira correta de efetuar execução do serviço com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados. Bem como, sem algazaras ou trabalhos que perturbem os cidadãos.

Os garis coletores deverão recolher e transportar os sacos plásticos e/ou recipientes de resíduos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não os danificar. Após este procedimento, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos garis coletores.

Os resíduos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão ser varridos e recolhidos manualmente de imediato, com auxílio de ferramentas adequadas, deixando os locais completamente limpos. Todos os veículos coletores devem trafegar com um conjunto de pá, garfo e vassourão.

No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caixa coletora do veículo compactador. Caso ao executar os serviços e se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos.

No processo de transporte do resíduo deverão ser adotadas todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento de carga do veículo para a via pública. Caso isso ocorra, os resíduos deverão ser imediatamente varridos e colocado novamente no compactador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

Estes equipamentos devem ser instalados prioritariamente em locais de conhecido e constante acúmulo de resíduos, tais como: locais de difícil acesso e/ou de muita aglomeração/trânsito de pessoas.

Todos os veículos, e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes, peso e velocidade permitida nas vias internas e externas a área urbana.

É expressamente proibida a garimpagem para separação dos resíduos coletados pela equipe de coleta ou por terceiros, salvo autorização pelo órgão competente.

Fica expressamente vedada a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização, exceto os resíduos coletados aos domingos que permanecerão nos compactadores para descarrego na segunda-feira.

Todos os veículos coletores carregados deverão ser pesados, na área de destino final (balança do Aterro Sanitário).

Após a plena descarga dos resíduos, o veículo coletor deverá retornar completamente vazio, para a próxima viagem de coleta no setor de origem ou, no caso de se constituir na última viagem do turno de trabalho, se dirigir para a garagem.

Ao chegar à garagem, o veículo coletor deverá ser vistoriado do ponto de vista da sua integridade física e encaminhado para o abastecimento e, se for o último turno, para a pré-lavagem e desinfecção.

Os veículos deverão sempre iniciar o primeiro turno de cada dia devidamente limpos e abastecidos.

CRONOGRAMA DE COLETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

LOCALIDADE	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO
CENTRO	X	X	X	X	X	X
BUGIA	X	X	X	X	X	X
COHAB	X		X		X	
SANTIAGO	X		X		X	
NOVO HORIZONTE	X		X		X	
ANTONIO LOPES	X		X		X	
SANTANA	X		X		X	
QUILOMBO	X		X		X	
NOVA ESPERANÇA	X		X		X	
URBES		X		X		X
GUAXINDIBA		X		X		X
MARIA MANTEIGA		X		X		X
VILA DOS PESCADORES		X		X		X
NOSSA SENHORA DA APARECIDA		X		X		X
SANTO AMARO		X		X		X
SÃO JOSE		X		X		X
MARCILIO DIAS I E II		X		X		X
ITAUNAS			X		X	
MARIA TERCILIA			X		X	
CENTRO DO BRAÇA DO RIO	X			X		
SANTA RITA	X			X		
PINHEIRO	X			X		
SÃO JORGE		X		X		
CONCEIÇÃO		X		X		
ALUIZIO		X		X		
CAMPO VERDE I		X		X		
CAMPO VERDE II		X		X		
COBRAICE	X				X	
SAYONARA	X			X		

EQUIPE

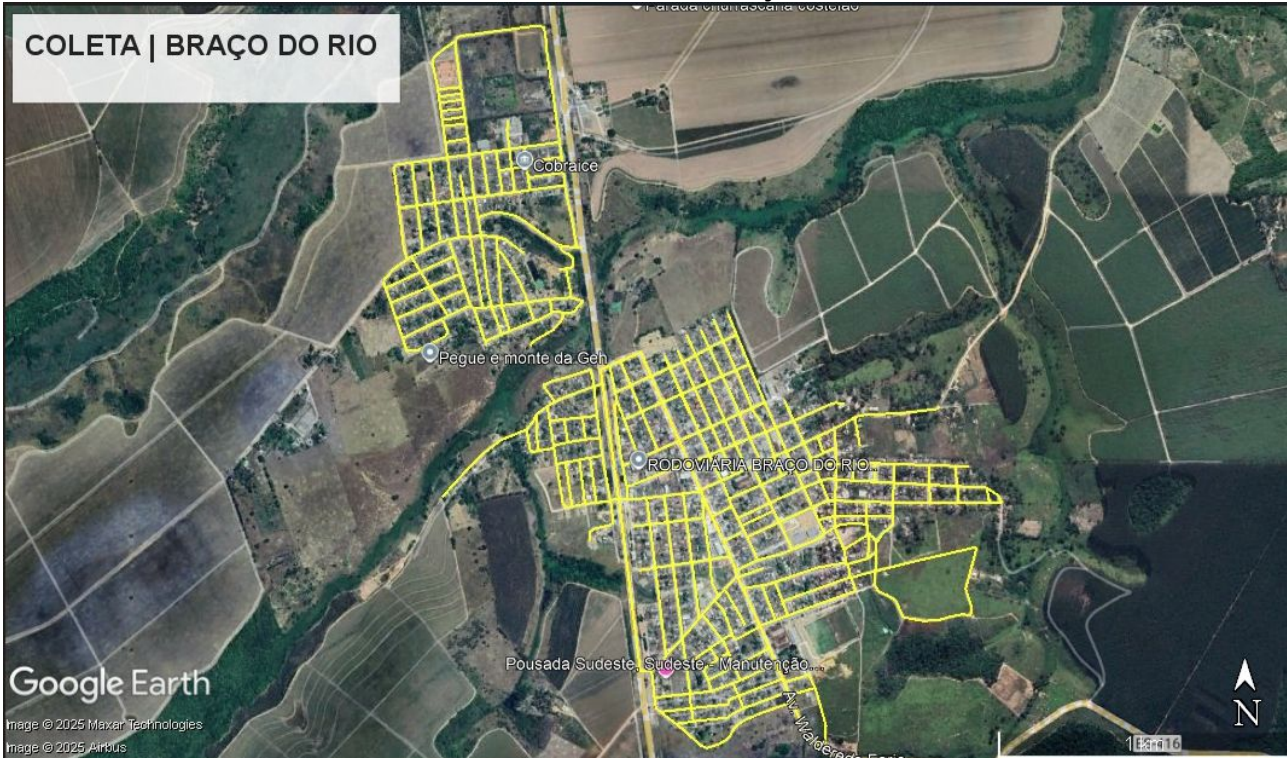
A equipe será formada de 05 caminhões compactadores não inferiores ao ano de 2010 de 15 m³, 14 coletores e 04 motoristas.

UNIDADE DE MEDIDA = TONXMÊS

Visão aérea de alguns trechos de coleta :



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO



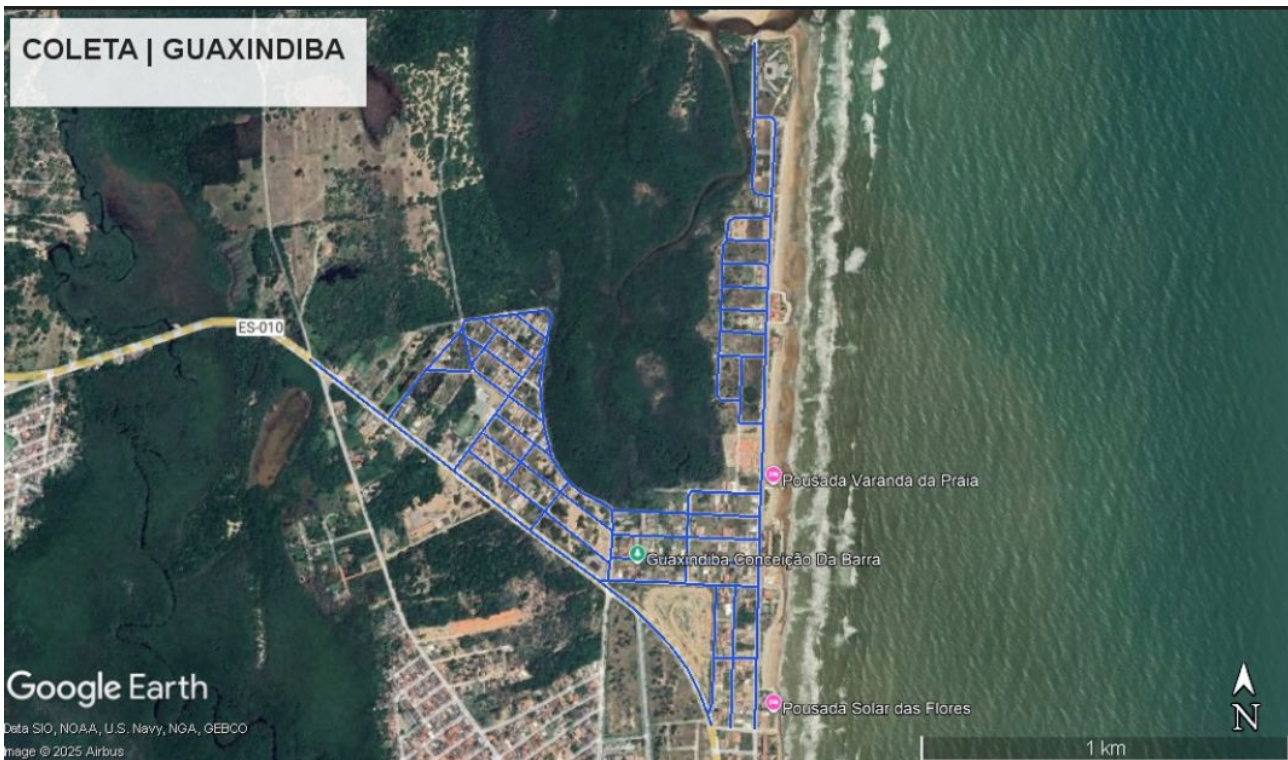


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

COLETA | DISTRITO AREAL



COLETA | GUAXINDIBA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

COLETA | ITAÚNAS



COLETA | SANTANA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO



01.02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II A, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO E RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DEVIDAMENTE LICENCIADA.

Para execução dos serviços pertinentes a este contrato, a Contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

- 01 caminhão transportador, com capacidade mínima de transporte para 60m³.

O veículo deverá ter, obrigatoriamente, sistema de retenção de chorume.

A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários e demais recursos humanos envolvidos neste serviço, os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva).

Nos custos dos equipamentos, deverão estar inclusas despesas com assentamento e manutenção.

As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo e dos contêineres e lubrificação, ficará por conta da contratada.

- 01 (um) motorista devidamente habilitado para operar o caminhão de transporte.
- 02 (dois) operadores de serviços gerais para auxiliar no manuseio dos equipamentos, orientação aos motoristas da Prefeitura no momento de abastecimento/carregamento dos contêineres com os resíduos coletados, manutenção da ordem, limpeza e serviços gerais na Estação de Transbordo e no que mais for necessário ao cumprimento da operação estabelecida neste edital.

Se Necessário, a Contratada será responsável pela contratação de encarregados e supervisores para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

acompanhamento dos serviços e demais funcionários necessários à manutenção da frota e equipamentos e à execução de atividades administrativas e operacionais.

Os empregados ou contratados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, ambiental a qual se obriga a saldar na época devida.

Para cada viagem de transporte dos resíduos sólidos urbanos deverá ser realizada pesagem em balança rodoviária registrada e credenciada pela ANTT ou outra agência reguladora/certificadora, o registro do peso deverá ser inserido no pedido de pagamento dos serviços prestados.

Ao final de cada jornada mensal de trabalho, o contratado apresentará nota fiscal dos serviços prestados juntamente com toda documentação exigida no edital e contrato de prestação dos serviços (incluindo-se o controle de pesagem em balança rodoviária registrada na ANTT ou outra agência reguladora/certificadora) para ser atestada fielmente a prestação dos serviços pelo fiscal e gestor do contrato.

Os resíduos deverão ser transportados para o aterro sanitário devidamente licenciado. A Contratada, no âmbito da execução dos serviços, deverá acompanhar também as etapas de recepção, tratamento e disposição final dos resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, com a devida rastreabilidade das operações e a emissão dos respectivos Certificados de Destinação Final (CDF), de modo a contribuir para a regularidade fiscal e ambiental do Município.

EQUIPE

A equipe será formada de 01 caminhão roll on roll off não inferior ao ano de 2010 de 15 m³, 02 auxiliares e 01 motorista.

UNIDADE DE MEDIDA = TONXMÊS

01.03 – EQUIPE PADRÃO

a) Os serviços realizados pelas equipes especiais são considerados como correlatos e complementares nos serviços de limpeza pública, incluindo: capina manual, roçada manual e/ou mecânica, raspagem de terra, Limpeza de Bueiros e Boca de Lobo, recolhimento de resíduos inertes e volumosos, a fim de deixar as vias públicas com boas aparências para os munícipes;

b) Os tipos de resíduos e/ou detritos comumente gerados por estas atividades são de grande variedade, desde resíduos vegetais, terra, areia, folhas, papéis, entulhos de construção civil, entre outros.

Capina manual

a) O serviço de capina consiste em eliminar mato, capim ou ervas daninhas que cresce de forma contínua ou alternada, principalmente nas juntas de pisos de circulação e nos cantos das sarjetas das vias, pavimentadas ou não, deixando-as devidamente limpas e livres de pragas herbáceas e mato;

b) Entende-se também como capina a erradicação de todas as ervas daninhas, em áreas, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimentos em locais não desejáveis de forma a facilitar o escoamento das águas e melhorar o aspecto visual. Em geral, a erva daninha é conhecida com diferentes sinônimos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

que podem ter significado negativo como planta daninha, planta invasora e mato;

c) Os resíduos vegetais, terra e as poeiras assim extraídas deverão ser imediatamente ensacadas, de modo a não serem espalhados pelos ventos pelas redondezas. Em nenhuma hipótese, esses resíduos poderão ser encaminhados para os dispositivos do sistema de drenagem superficial, como bocas de lobo e bueiros;

d) O encarregado da empresa e fiscais da CONTRATANTE serão responsáveis por fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços executados.

Roçagem

a) A roçagem consiste no corte, sem extração, da vegetação rasteira e, em alguns casos, arbustiva comumente existente nos limites dos passeios, áreas públicas e em canteiros centrais;

b) Esta atividade consiste, sem extração, da vegetação rasteira e, em alguns casos, arbustiva, com o auxílio de roçadeira costal, operado por funcionário devidamente classificado para essa função;

c) Na operação com a roçadeira costal, deverão ser tomadas todas as medidas de segurança necessárias na execução de serviços em locais com presença de pessoas e veículos para que estes não sejam atingidos por materiais projetados pelo equipamento, utilizando-se os E.P.C.'s recomendados, como telas de proteção e/ou cones e fitas de sinalização para isolamento de áreas de operação;

d) A atividade de roçagem, a critério do fiscal que acompanha a equipe, também pode ser efetuada quase que simultaneamente com capina manual, uma vez que normalmente atingem frentes de trabalho distintas e pode ser considerada como um acabamento complementar do serviço de roçagem.

Raspagem

a) A raspagem deverá ser realizada com ferramentas dos tipos enxada, pá e outras, que permitam a extração e remoção de areias e terras sedimentadas pelas águas das chuvas que, normalmente, são observadas nos trechos de sarjeta com cotas mais baixas. Como as demais atividades, a raspagem deverá ser executada sem danificar os pisos atendidos e, caso isto venha a ocorrer, o dano deverá ser registrado pelo smartphone e devidamente comunicado à Fiscalização da Prefeitura;

b) A raspagem visa a remoção de areias e terras sedimentadas pelas águas das chuvas, geralmente nos pontos mais baixos das sarjetas, que a varrição manual convencional não consegue extrair;

c) A atividade de raspagem, a critério do fiscal que acompanha a equipe, também poderá ser iniciada e efetuada quase que simultaneamente com capina manual e a roçagem.

Limpeza de Bueiros, Boca de Lobo e Galerias

Os serviços serão executados para o funcionamento adequado do sistema de drenagem urbana, liberando o fluxo da água da chuva e reduzindo o risco de alagamentos, o serviço de “Limpeza e Desobstrução de Bueiros, Bocas de Lobo e Galerias” é considerado um serviço de extrema importância.

Este serviço é dimensionado considerando regime de chuvas, estações do ano e pela experiência no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

atendimento a emergências vivenciadas em contratos anteriores.

Quando chegar ao local programado, a equipe fará uma inspeção visual para certificar-se de que a tampa não esteja danificada. Na hipótese de encontrar a tampa da boca de lobo danificada, antes de removê-la, deve ser feito o registro fotográfico para que constate seu estado de deterioração e a necessidade de substituição. O local onde se localiza a boca de lobo será isolado com sinalização adequada, podendo ser cones refletivos, cavaletes, bandeirolas, faixa zebra ou sinalizador visual, dependendo das condições verificadas, garantindo assim a segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços. Em seguida será feita a remoção da tampa com o auxílio de ferramentas adequadas. A retirada dos resíduos acumulados será realizada de forma manual, utilizando-se pás, enxadas, vassouras e outros equipamentos e ferramentas necessárias. Após procederem a limpeza do bueiro e/ou da boca de lobo e/ou galerias, os resíduos resultantes desta atividade serão removidos para destinação final adequada.

Poda de arvores

Poda de árvores e retirada de galhos secos Serviço para poda de árvores, arbustos e plantas ornamentais em: praças, vias, canteiros, áreas verdes e demais logradouros públicos a serem demarcadas pela fiscalização de campo em conjunto com a Defesa Civil do Município, com o comprometimento do recolhimento dos galhos podados e destinando-os para o local devido, evitando danos ambientais, em todo o município de Conceição da Barra-ES, com os seguintes objetivos:

- a) A poda é um procedimento de grande importância para as espécies vegetais, pois é através dessa técnica que se pode controlar o tamanho, o formato e a aparência das árvores e arbustos, além de ajudar a manter as mesmas saudáveis, rejuvenescidas e crescendo de forma sernada.
- b) Por tudo isso, a poda é um processo fundamental para que mantenhamos as plantas sempre bonitas e saudáveis.
- c) Os serviços deverão ser executados nos pontos onde as espécies arbóreas estejam prejudicando e/ou colocando em risco as luminárias em postes, jardins, frente de residências e prédios públicos, em todas as ruas e vias públicas da municipalidade dentro das exigências legais, preservando as partes de caule, tronco e sistema arbóreo;

EQUIPE

A equipe será formada de 01 caminhão de carroceria com cabine estendida não inferior ao ano de 2010 de 5 m³, 02 operadores de moto serra, 10 auxiliares de serviços diversos, 04 operadores de roçadeira e 01 motorista.

UNIDADE DE MEDIDA = HOMEM HORAX MÊS

01.04 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE RESTINGA

Possui uma vasta área de restinga de 23 hectares estendendo-se pela zona costeira do município, dentro da APA, desde a foz do Rio São Mateus até a divisa com São Mateus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

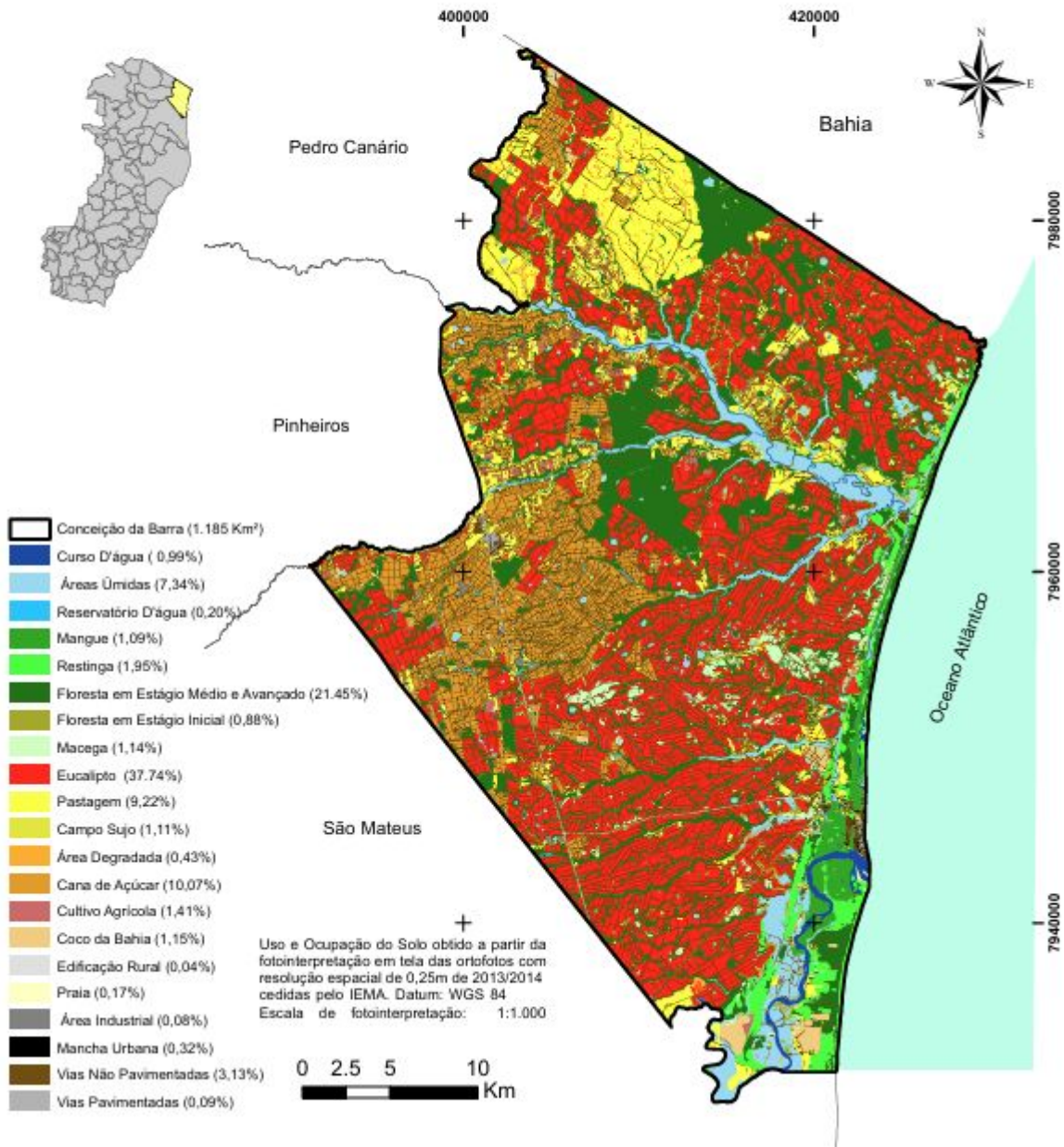
RESTINGA EM CONCEIÇÃO DA BARRA - ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO
DA MATA ATLÂNTICA DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO



A manutenção de áreas de restinga envolve, prioritariamente, a preservação do ecossistema natural e a recuperação de áreas degradadas por meio de práticas sustentáveis e que respeitem a legislação ambiental, já que a restinga é considerada uma Área de Preservação Permanente (APP) em muitos casos.

A remoção de plantas exóticas, como o capim-elefante ou pinus, é crucial, pois elas competem com a vegetação nativa e alteram o ecossistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

EQUIPE

A equipe será formada de 01 caminhão de carroceria com cabine estendida não inferior ao ano de 2010 de 5 m³, 02 operadores de roçadeira, 04 auxiliares de serviços diversos, 02 garis e 01 motorista.

UNIDADE DE MEDIDA = HÁ X MÊS

01.05 - LIMPEZA E LAVAGEM DE LOGRADOUROS PUBLICOS COM CAMINHÃO TANQUE

O serviço de Limpeza e Lavagem de logradouros públicos com caminhão tanque com motorista qualificado e combustível e manutenção por conta da contratada, composto por até 01 (um) caminhão tanque com motor a diesel, mínimo de 04 (quatro) cilindros, com potência mínima de 200 cv, equipado com tanque de capacidade volumétrica mínimo de 13.000 litros, autocarregável, com canhão traseiro tipo bico de pato, chuveiro traseiro, carretel com mangueira no mínimo de 30 metros, para serviços complementares, canhão superior de combate a incêndio.

A lavagem de vias públicas com caminhão-pipa é um serviço essencial de limpeza urbana que usa jatos de água sob pressão para remover sujeira, poeira e resíduos, melhorando a higiene, a qualidade do ar e a estética das cidades, sendo fundamental em eventos, construções e no controle de poeira em épocas secas, realizado por empresas especializada.

Também é usado para irrigar áreas verdes urbanas, contribuindo para a manutenção da vegetação.

EQUIPE

A equipe será formada de 01 caminhão tanque não inferior ao ano de 2010 de 13 mil litros, 01 motorista e 01 ajudante de caminhão.

UNIDADE DE MEDIDA = M2 X MÊS

01.06 LIMPEZA MANUAL DE FAIXAS DE AREIA DE PRAIAS

Os serviços consistem na limpeza das faixas de areia, com o rastelamento de folhas, papéis, plásticos, guimba de cigarro e outros detritos, que deverão ser executados em todas as praias, conforme solicitações da Administração Pública.

O serviço tem o objetivo de coletar todo resíduo proveniente dos banhistas, vento ou do próprio mar. Os resíduos resultantes da limpeza das praias e manguezais que tiverem características de lixo urbano / domiciliar (papéis, plásticos, guimba de cigarro e outros detritos) deverão ser acomodados em sacos plásticos e locados em pontos estratégicos, ao longo de toda extensão da faixa de areia, para o recolhimento da equipe de limpeza mecanizada que transportara os resíduos para pontos de confinamento ao longo de toda extensão da orla. Estes resíduos deverão ser recolhidos e transportados, por caminhão compactador, para o local de destinação final.

A limpeza nas áreas de restinga acontecerá de forma manual, sendo que os resíduos devem ser acondicionados em sacos plásticos e dispostos sempre que possível no lado da restinga com a faixa de rolamento para otimizar o recolhimento com o veículo compactador. Nos trechos onde não for possível



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

deve ser utilizado o veículo de coleta mecanizada para auxiliar na remoção e transporte para o ponto de confinamento mais próximo.

A limpeza de praias ocorrerá diariamente, inclusive aos domingos e feriados (sistema de compensação de folgas), para otimizar a limpeza e remoção dos resíduos, principalmente na alta temporada.

EQUIPE

A equipe será formada de 06 garis.

UNIDADE DE MEDIDA = KM X MÊS



01.07 COLETA MANUAL DE RESÍDUOS COM USO DE EMBARCAÇÃO

O serviço tem o objetivo de coletar todos os resíduos, existentes em lagos, lagoas, córregos, rios e assemelhados com uso de embarcação.

O lixo das ruas muitas vezes acaba nos sistemas de drenagem e, conseqüentemente, nos rios e assemelhados.

Desta forma executaremos este serviço mensalmente em pontos estratégicos para reter os resíduos flutuantes maiores (plásticos, garrafas PET, etc.), que são posteriormente removidos e descartados corretamente.

EQUIPE

A equipe será formada de 04 coletores e 01 embarcação de alumínio com comprimento de 6 m e motor de popa.

UNIDADE DE MEDIDA = TN X MÊS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

01.08 - LIMPEZA DE MANGUEZAL

O Manguezal de Conceição da Barra, ES, é uma área de grande importância ecológica, concentrada principalmente na foz do Rio São Mateus (**ou Rio Cricaré**), dentro da APA de Conceição da Barra, abrangendo uma extensa área, sendo crucial para a fauna e flora local, com atividades de visitação, turismo (passeios de barco), e esforços de conservação para mitigar a degradação e poluição.

Embarcações como o Cairu levam visitantes pelo manguezal, revelando sua beleza natural.

Os resíduos resultantes da limpeza dos manguezais que tiverem características de lixo urbano / domiciliar (papéis, plásticos, guimba de cigarro e outros detritos) deverão ser acomodados em sacos plásticos e locados em pontos estratégicos. Estes resíduos serão transportados para o local de destinação final.

EQUIPE

A equipe será formada de 05 coletores.

UNIDADE DE MEDIDA = HOMEM HORA X MÊS

01.09 - VARRIÇÃO MECANIZADA

O serviço de varrição mecanizada de vias públicas a ser realizado pela Contratada consiste na varrição e remoção dos resíduos soltos existentes ao longo das sarjetas das vias pavimentadas, principalmente nas vias de canteiro central e fluxo intenso de veículos, previamente programadas,

mediante a utilização de varredeira mecânica.

Os serviços de varrição mecanizada serão executados com o equipamento apropriado para os serviços e estipulado pela Contratada e mais adequado do ponto de vista de qualidade e segurança dos trabalhadores para a manutenção da limpeza. Deve ser considerado para execução dos serviços a varredeira mecânica.

A varrição mecanizada deverá ser executada nas principais vias e corredores atendidos pelos serviços de varrição mecanizada, privilegiando os corredores de trânsito, marginais, pontes, viadutos e locais que ofereçam risco a segurança dos trabalhadores.

Basicamente, os serviços de varrição se desenvolverão ao longo das sarjetas e das pistas de rolamento, serão retirados neste serviço os resíduos leves descartados aleatoriamente pela população, tais como, copos, papéis, garrafas etc., bem como folhas de árvores e areia das sarjetas e da pista de rolamento.

Os serviços de varrição mecanizada deverão ser executados de preferência no período noturno, de segunda feira a sábado, ficando a critério da Contratada, com autorização prévia da Contratante, a decisão sobre a utilização da varrição mecanizada nestas vias.

Em função da extensão das vias existentes, a Licitante deverá distribuir o seu quadro de funcionários, atendendo as vias pavimentadas compatíveis com a varrição mecanizada, principalmente naquelas onde a concentração de areia é maior e de fluxo intenso, e apresentam condições de realização do serviço.

O equipamento consiste em uma minicarregadeira de pneus acoplado com uma vassoura mecânica com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

escovas laterais que efetuam a soltura de detritos junto ao solo e meio-fio, acima dessas escovas há jatos d'água que buscam minimizar o excesso de poeira proveniente do atrito da escova com os resíduos.

EQUIPE

A equipe será formada de 01 operador de máquina e 01 ajudante de caminhão, uma minicarregadeira não inferiores ao ano de 2010 e uma vassoura mecânica rebocável não inferiores ao ano de 2010.

UNIDADE DE MEDIDA = KM X MÊS

01.10 – VARRIÇÃO EÓLICA

A varrição eólica, permite uma boa qualidade no serviço, pois limpa melhor a sujeira escondida, recolhe mato e folhas, inclusive aquelas localizadas embaixo de veículos, coisa que com a vassoura era difícil.

Na execução da varrição eólica, será utilizada uma equipe equipada com sopradores costais, todos os equipamentos com motor a gasolina. Para realização da atividade também serão utilizados pá quadrada e saco plástico.

Os sopradores deverão ser utilizados equipamentos do tipo costal com motor dois tempos à gasolina com cilindrada de 50,2 cm³, potência de 2,6Kw, peso de 4,5 a 9,8kg, vazão de ar de até 12m³/min, com aceleração ajustável, acoplados com acessórios para aspiração e saco coletor, tornando-se possível recolher os resíduos e sujeiras, equipado com sistema antivibratório e com cintos acolchoados nos ombros. Sempre que utilizar o soprador o gari deve dispor dos equipamentos de proteção individual e roupas adequadas para o trabalho, como: protetor auricular; óculos de proteção; luvas; calças e mangas do jaleco compridas; calçados antiderrapante e máscara. Tais itens serão fornecidos pela contratada.

EQUIPE

A equipe será formada de 06 garis.

UNIDADE DE MEDIDA = KM X MÊS

02.01 - LOCAÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS DE NO MÍNIMO 30M³ NECESSÁRIAS PARA O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II A

Para execução dos serviços pertinentes a este contrato, a Contratada deverá dispor, no mínimo, 04 (quatro) contêiner metálico em ótimo estado de conservação, com capacidade mínima de 30m³ cada.

O contêiner deverá ter capacidade mínima de 30m³ e estrutura equipada destinada ao acondicionamento temporário dos resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliares (residencial e comercial) não recicláveis, utilizados no acondicionamento e transporte dos RSU e compatíveis com os equipamentos do caminhão transportador.

UNIDADE DE MEDIDA = UND X MÊS

03.01 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

É um componente do Custo Direto constituído por todas as despesas incorridas na montagem e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

manutenção da infraestrutura necessária para a execução dos serviços contratados.

Administração Local é classificada contabilmente como custo direto da obra e, portanto, não deve fazer parte da composição do BDI, conforme determinação do Tribunal de Contas da União.

Como já citado no parágrafo anterior a Administração Local envolve todos os recursos relativos à administração direta dos serviços de limpeza urbana, ou seja, corresponde a estrutura necessária para gerenciamento e coordenação das atividades operacionais de limpeza urbana, compreendendo as seguintes atividades básicas:

Taxa de Energia Elétrica, Taxa de Água e Esgoto, Taxa de Telefonia e Internet, veículo de apoio, Auxiliar Administrativo e ainda imóvel com garagem.

EQUIPE

A equipe será formada de :

02 Encarregados;

01 Auxiliar administrativo;

01 Almoхарife;

01 Técnico de Segurança;

01 Auxiliar de Limpeza;

02 Vigias;

01 Engenheiro;

01 Motorista;

01 Veículo Leve;

01 Furgão.

UNIDADE DE MEDIDA = MÊS

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 O Horário de trabalho de todos os serviços será de 07:00 as 11:00 e 12:00 as 16:00 horas e no sábado de 07:00 as 11 horas.

12.2 O prazo do contrato serão de 12 meses, podendo ser prorrogado desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no título III, capítulo V da Lei Federal 14.133/21 por mais 12 meses.

12.3 O valor estimado do contrato será de R\$ 13.883.308,44 (treze milhões, oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

12.4. Não será admitido, nesta licitação, o usufruto dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas ou empresas de pequeno porte, ainda que integrantes de consórcio, conforme inciso II do §1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o valor estimado da presente contratação ultrapassar os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

12.5. Considerando as características técnicas e operacionais dos serviços objeto da presente contratação, verifica-se a necessidade de execução integrada, coordenada e padronizada das atividades que compõem os serviços de limpeza urbana, de modo a assegurar eficiência operacional, adequada fiscalização contratual e alcance dos resultados definidos no Projeto Básico. Nesse contexto, a participação de empresas sob a forma de consórcio poderá comprometer a gestão unificada da execução contratual, dificultando o controle, a fiscalização e a responsabilização pela execução dos serviços. Ademais, a natureza contínua e essencial dos serviços exige atuação centralizada, visando garantir regularidade, eficiência e adequada prestação dos serviços públicos, evitando riscos de descontinuidade, prejuízos à operacionalidade dos serviços e impactos à saúde pública e ao meio ambiente. Dessa forma, conclui-se pela não admissão da participação de empresas em consórcio na presente licitação.

12.5.1. Ressalta-se, ainda, que o mercado especializado em serviços de limpeza urbana possui número suficiente de empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira aptas a executar integralmente o objeto da contratação de forma individual, sem comprometimento da competitividade do certame, conforme se verifica pela ampla atuação de empresas do setor no mercado nacional. 12.5.2 Do prazo para início dos serviços: 10 dias após o recebimento da ordem de serviço.

12.5.1.2 Do pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada.

13- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1. Habilitação jurídica

13.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

13.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.1.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.1.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

13.2.1.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

13.3.1 Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.3.1.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

13.3.1.2. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

13.3.1.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor estimado do contrato.

13.3.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.3.1.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.1.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

13.3.1.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

13.3.1.7 O balanço deverá ser assinado pelo sócio proprietário e pelo contador;

13.4.1 Qualificação Técnica

13.4.1.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

13.4.1.1 - Registro ou Inscrição do licitante e de todos os responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4.1.3 - Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira.

13.4.1.4 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

13.4.1.5 - Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

13.4.1.6 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

13.4.1.6.1 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica e/ou CAT os seguintes dados: nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital, conforme quadro 1 e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

13.4.1.7 - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a serviços em andamento, para fins de capacidade técnico-operacional.

13.4.1.8 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional da licitante, consideradas a(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo, são:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR	TNXMÊS	250,00
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II A, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.	TNXMÊS	250,00
EQUIPE PADRÃO	H/H/MÊS	1.500,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE RESTINGA	HAXMES	10,00
LIMPEZA E LAVAGEM DE LOGRADOUROS PÚBLICOS COM CAMINHÃO TANQUE	M2XMÊS	100.000,00
LIMPEZA MANUAL DE FAIXAS DE AREIA DE PRAIAS	KMXMES	150,00
COLETA MANUAL DE RESÍDUOS COM USO DE EMBARCAÇÃO	TNXMÊS	5,00
LIMPEZA DE MANGUEZAL	H/H/MÊS	360,00
VARRIÇÃO MECANIZADA	KMXMÊS	150,00
VARRIÇÃO EÓLICA	KMXMÊS	225,00

13.4.1.9 - A comprovação da qualificação técnica observará, ainda, o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

13.4.1.10 Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles, caso em que o licitante apresentará tabela contendo: a descrição sucinta da experiência anterior em comprovação, explicitação do somatório de quantidades e a indicação dos atestados correspondentes.

13.4.1.11. A comprovação da qualificação técnica observará, ainda, o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

13.4.1.12. A licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-operacional apresentados, o Anexo II Quadro 02 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.4.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

13.4.2.1 - Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no CREA ou outro conselho profissional competente da região a que estiver vinculado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

13.4.2.2 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no ANEXO I deste Edital.

13.4.2.3 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT ou contrato social (no caso dos advogados e Assistente social) os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

13.4.2.4 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

13.4.2.5 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico profissional da licitante, consideradas a (s) parcela (s) de maior relevância e valor significativo, são:

SERVIÇO	UNIDADE
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR	TNXMÊS
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II A, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.	TNXMÊS
EQUIPE PADRÃO	H/H/MÊS
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE RESTINGA	HAXMES
LIMPEZA E LAVAGEM DE LOGRADOUROS PÚBLICOS COM CAMINHÃO TANQUE	M2XMÊS
LIMPEZA MANUAL DE FAIXAS DE AREIA DE PRAIAS	KMXMES
COLETA MANUAL DE RESÍDUOS COM USO DE EMBARCAÇÃO	TNXMÊS
LIMPEZA DE MANGUEZAL	H/H/MÊS
VARRIÇÃO MECANIZADA	KMXMÊS
VARRIÇÃO EÓLICA	KMXMÊS

13.4.3
LICENÇAS

13.4.3.1 As licenças abaixo deverão ser fornecidas para assinatura do contrato :

13.4.3.2 Certidão Negativa de Débitos Ambientais Fornecidos pelo IEMA, válida na data da licitação;

13.4.3.3 Comprovante de Inscrição no IBAMA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

13.4.3.4 Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (IBAMA) com atividade de porte e uso de motosserra;

13.4.3.5 Licença ambiental emitido pelo IEMA para coleta e transporte rodoviário de resíduos de construção civil CLASSE SIMPLIFICADA;

13.4.3.6 Licença ambiental emitido pelo IEMA para coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos CLASSE II;

13.4.3.6 Licença de Coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos (Classe II) EXCETO resíduos sólidos urbanos e oriundos da construção civil.

13.5 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

13.5.1 A proposta de preços deverá conter:

13.5.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante; 13.6.1.1.2. Modalidade e número da licitação;

13.5.1.2. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca.

13.5.1.3. No caso da marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

13.5.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

13.5.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.5.1.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.5.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado

13.5.1.5. Declaração de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias.

Os Documentos abaixo, deverão ser apresentados em arquivos, e **disponibilizados no BLL, em outros documentos.**

13.5.1.6 Composição de custos de todos os itens da planilha;

13.5.1.7 Cronograma físico financeiro;

13.5.1.8 Composição de BDI;

13.5.1.9 Composição de Encargos Sociais.

14- OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. Das obrigações do Contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

14.1.2. Efetuar a prestação do serviço de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

14.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

14.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

14.1.5. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada das Ordens de Serviço.

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

14.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

14.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

14.2. Das obrigações do Contratante:

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do Fiscal Responsável:

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: Suely Angélica de Oliveira	Matrícula: 9961
E-mail: suelyangelica@yahoo.com.br	Telefone: (27) 99513-8785
CPF: 080.316.097-64	Cargo/Função: Gerente Executiva

Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos bens.

14.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.787, de 28 de dezembro de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal. Além de acarretar em advertência, multa e/ou declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Na decorrença de atraso injustificado para início da execução dos serviços, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

15.2.1. Multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias, após o regularmente convocado por e-mail, correios ou telefone cadastrado junto a proposta apresentada.

15.2.2. Multa de 1% ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos do presente TR.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Da Fonte de Recurso: **1.500.0000.0000, 1.704.0000.0000.**

Além das naturezas de despesas e outras informações serão citadas posteriormente em anexo pelo Setor de Planejamento e Orçamento.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Conceição da Barra, 07 de Abril de 2026.

ELABORADO POR:

LUCAS APARECIDO ABREU SILVA
Matricula 10.596

AUTORIZADO POR:

MARCOS AURÉLIO DIAS DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO
Portaria N° 009/2025

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

➡ *O documento deverá ser encaminhado em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel ofício, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável. (Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência).*

Cidade XXXX, de de 2026.

Ao Agente de Contratação da PMCB

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a prestação de serviços abaixo relacionados, conforme os termos do Termo de referência e Anexos.

Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Cep:	
Telefone:	
Email:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados para a proposta:

Valor Total da proposta:	
Validade da proposta:	
Prazo de entrega:	

* Manifesto cumprir plenamente os requisitos habilitatórios e atender todos os itens do termo de referência em seus itens descritos.

* Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
.01	Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão coletor compactador	TON	9.000			
.02	Serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos classe II A, até o aterro sanitário devidamente licenciado e recebimento e disposição final devidamente licenciada.	TON	9.000			
03	Manutenção e conservação de área de restinga	M2	2.760.000			
.04	Limpeza e Lavagem de logradouros públicos com caminhão tanque	M2	2.400.000			
.05	Limpeza manual de faixas de areia de praias	KM	3.600,00			
06	Coleta manual de resíduos com uso de embarcação	TON	120			
07	Limpeza de manguezal	HR	8.640			
.08	Varrição mecanizada	KM	3.600			
09	Varrição Eólica	KM	5.400			
10	Locação de caixas estacionárias de no mínimo 30m ³ necessárias para o armazenamento temporário dos resíduos Sólidos Urbanos Classe II A	MESES	48			
11	Administração Local	MESES	12			
12	Equipe Padrão	HR	720			
TOTAL GERAL						RS

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133, para fins de participação no pregão acima, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, n° _____, _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a contratação, e que a proposta apresentada atende integral e irretroatamente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- 1) **Não existe fato impeditivo à sua habilitação/participação e, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 2) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- 3) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- 4) **Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**
- 5) Declara que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme termo de referência e demais condições.
- 6) **Declara que aceita todas as condições deste edital e seus anexos, e de que não reclamará das decisões tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardando o direito de recurso contra as decisões que contrariam as determinações deste edital ou da legislação em vigor.**
- 7) Declara sob as penas da lei que dispõe do objeto desta licitação.
- 8) Declara que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 9) Declara que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 10) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 11) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmam a presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

Cidade XXXX, de de 2026.

Nome da empresa

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 1152/2026

Contrato nº -----

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o _____ e de outro a empresa _____, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O _____, pessoa jurídica de direito público, com sede _____, Conceição da Barra - ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº -----, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, portador do CPF-MF nº _____ e RG _____, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____, Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Concorrência Eletrônica nº 02/2026, Processo Administrativo nº 1152/2026**, aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, aluguel de equipamentos, limpeza urbana e manutenção de restinga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos. nforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A proposta do CONTRATADO; e
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de *12 meses, podendo ser prorrogado desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no título III, capítulo V da Lei Federal 14.133/21 por mais 12 meses.*, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.3 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.4 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.5 - Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;

2.2.6 - Seja comprovado que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 - O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total da contratação é de **RS -----**.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da finalização do orçamento estimado, qual seja **23 de julho de 2025**.

7.2 - Após o interregno de 1 (um) ano, a depender de solicitação do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, o índice IPCA (Índice Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 - Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.7.1 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.2 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 9.1.2 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 - O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.6.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.6.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.6.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.1.6.4 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 9.1.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

9.1.16 - Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.1.17 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Será exigida da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 no percentual de 10% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

10.2 – Para além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 - **Multa**:

11.2.4.1 - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1 - O atraso superior a 08 (oito) dias autoriza a Administração a promover a rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2 - Compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.

11.2.4.3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.4 - Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.5 - Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.6 - Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5 - Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 - Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1 - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

12.3.2 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 - Indenizações e multas.

12.6 - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

11.04.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte

20.04.40 – Gestão do Saneamento

Classificação Funcional: 15.452.0042.2.0139

Natureza da despesa: 3.3.90.39.78

Recurso: 1.500.0000.0000, 1.704.0000.0000, 1.705.0000.0000

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, ----- de ----- de 2026.

_____ **Contratada**

Testemunhas:

Nome Legível



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

CPF:

Nome Legível

CPF: